


ESTADO DE ALAGOAS
MINIST\x9cRIO P\x9cBLICO ESTADUAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTI\x9a

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2783/2018
Data: 12/12/2018 - Horário: 14:15
Legislativo

Projeto de Lei Ordinária
Mensagem n. 5/2018, do Procurador-Geral de Justiça

Maceió, 10 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro
Maceió/Alagoas
CEP 57020-900

Senhor Presidente,

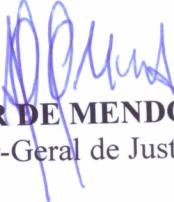
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso Projeto de Lei Ordinária que trata sobre o aumento do quantitativo de cargos comissionados do quadro de serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas.

Os motivos que fundamentam a propositura do presente Projeto encontram-se justificados na Exposição de Motivos que acompanha esta Mensagem.

Conforme estimativa anexa, as despesas decorrentes da aplicação da Lei Ordinária ora proposta serão suportadas pela dotação orçamentária do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas.

Desse modo, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária, visando o exame dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais, ao passo em que conto com a presteza, soberana análise e aprovação por essa Egrégia Assembleia.

Atenciosamente,


ALFREDO GASPAR DE MENDON\x9a NETO
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**EMENTA: ALTERA A LEI ESTADUAL
Nº 6.306, DE 12 DE ABRIL DE 2002, QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei que altera dispositivos, especificamente o Anexo III, da Lei Estadual nº 6.306, de 12 de abril de 2002, que dispõe sobre a organização administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

A presente proposta de alteração tem como motivos ensejadores os itens abaixo elencados:

1- Atualmente o quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas é, em comparação com os demais órgãos ministeriais brasileiros, o último colocado no ranking da relação servidores/membros, sendo a única unidade que possui menos de um servidor por membro;

2- buscando a solução parcial do problema, foi realizado concurso público (atualmente em fase de homologação) para o preenchimento das vagas existentes, no entanto, em virtude do reduzido número de cargos disponíveis, o preenchimento apenas minimizará a deficiência;

3- diversos órgãos da administração vêm operando apenas com um servidor e que nos períodos de licença, férias e/ou afastamentos do titular, aquela unidade local fica desprovida de servidores, o que gera, por sua vez, deficiência na prestação do serviço público;

4- e, por fim, outro fato que confirma a necessidade de ampliação do quantitativo de cargos, são as recomendações e determinações expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público quando da correição realizada no início do ano de 2017. São inúmeras as recomendações e determinações no sentido de dotar os setores de estrutura de pessoal.

Assim, após análise, onde averiguado as necessidades mais prementes da instituição, bem como após consulta quanto a disponibilidade orçamentária para a criação de cargos e quanto ao respeito aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, chegou-se a conclusão que seria necessária ampliação do



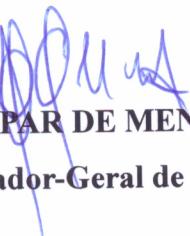
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

quantitativo de cargos integrantes dos serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas da seguinte forma:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO ATUAL	PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO	QUANTITATIVO FINAL
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	7	5	12
ASSESSOR DE GABINETE	AS-1	2	6	8

São essas, senhores Deputados, as razões que me levam a propor a Vossas Excelências o projeto de lei em questão.

Atenciosamente.


ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº /2018

**ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.306, DE 12
DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE
A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de cargos definidos no Anexo III, da Lei Estadual nº 6.306, de 12 de abril de 2002, que dispõe sobre a organização administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências, especificamente dos cargos de Assessor Técnico (AS-2) e Assessor de Gabinete (AS-1), passando para o quantitativo definido no Anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador Geral de Justiça*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CRIAÇÃO	QUANTIDADE FINAL
		Lei nº 6.306 (12/04/2002) alterada pela Lei nº 6.992 (28/10/2008)		
ASSESSOR TÉCNICO	AS-2	7	5	12
ASSESSOR DE GABINETE	AS-1	2	6	8

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador Geral de Justiça